



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 16/2015 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2015.**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2015, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.394/96, artigo 260 do Regimento Geral da Instituição, e Resolução CEPEX nº 32, de 05 de setembro de 2013, conforme as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão ofertadas as vagas residuais dos cursos de graduação decorrentes do desligamento de estudantes em virtude de jubilações, falecimentos, desistências, transferências para outras IES, remanejamentos internos e reopções, conforme determina o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEPEX nº 32, de 5 de setembro de 2013.

1.2 As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos de outros *campi* da UFAC, e por portadores de diploma de nível superior, observada a ordem de preferência por modalidade constante no artigo 7º da Resolução CEPEX nº 32, de 5 de setembro de 2013, quais sejam:

- a) **transferência voluntária externa para o mesmo curso** - transferência de aluno ativo vinculado a Instituição de Ensino Superior (IES) nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso;
- b) **remanejamento** – alunos do mesmo curso de outros *campi* da Ufac;
- c) **transferência voluntária externa para curso afim** – alunos de cursos considerados afins de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente;
- d) **reopção para curso afim** – alunos de outros cursos da Ufac considerados afins, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem;
- e) **reopção para qualquer curso** – alunos de outros cursos da Ufac, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem;
- f) **ingresso de graduados** – portadores de diploma de curso superior da mesma área de conhecimento.

1.3 Conforme a Resolução CEPEX nº 32, de 05 de setembro de 2014, serão considerados cursos afins aqueles em que há afinidade curricular, tanto na formação geral, quanto na formação básica e profissional, conforme entendimento firmado no Parecer/CES/CNE nº. 434, aprovado em 08 de julho de 1997. São considerados cursos afins na Ufac:

- a) **Ciências Biológicas e da Saúde:** Biomedicina, Ciências Biológicas, Economia Doméstica, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional e Saúde Coletiva.
- b) **Ciências Exatas e da Terra:** Ciências Agrárias, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Medicina Veterinária, Oceanografia e Química.
- c) **Ciências Humanas e Sociais:** Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia e Psicologia.
- d) **Ciências Sociais Aplicadas:** Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social, Secretariado Executivo e Turismo.
- a) **Engenharias e Tecnologias:** Arquitetura e Urbanismo, Computação e Informática, Design, Engenharias e Meteorologia.

1.4 As vagas e os períodos de oferta constam no Anexo I.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada **no período de 25 de maio a 05 de junho de 2015, das 8h às 12 horas e das 14 às 17 horas**, mediante preenchimento de formulário padrão endereçado ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca), com toda a documentação pertinente à modalidade de concorrência, conforme o item 3.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas em Rio Branco, no Serviço de Protocolo do *Campus* Universitário de Rio Branco, localizado na Br 364, km 04, Bairro Distrito Industrial e, em Cruzeiro do Sul, na Subprefeitura/Serviço de Protocolo do Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

2.3 O Protocolo Geral receberá apenas a documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conteúdo apresentado.

2.4 A inscrição poderá ser realizada por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.

2.5 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio ou fax, e-mail ou meio diverso do especificado no subitem 2.1.

2.6 O candidato deverá indicar o período para o qual deseja concorrer à vaga ofertada.

2.7 É vedado ao candidato concorrer simultaneamente a vagas ofertadas em períodos diversos.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Preencher a ficha de inscrição, conforme modelo em anexo;
- b) Apresentar cópia do documento oficial de identificação e o CPF;
- c) Ato de credenciamento da Instituição de origem;
- d) Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
- e) Declaração original de vínculo com a Instituição de origem atualizada, emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
- f) Original do histórico escolar do curso de origem devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor ou cópia autenticada do mesmo, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
- g) Cópia do diploma de graduação, exclusivamente para ingresso de graduados.

3.2 Os candidatos vinculados a instituições estrangeiras deverão, além dos documentos acima, apresentar tradução por um tradutor juramentado.

3.3 Aos candidatos vinculados a cursos ofertados pela Ufac, dispensam-se os documentos relacionados nas alíneas “c” e “d” do item 3.1.

3.2 Quando o histórico escolar constar conceito, o candidato deverá apresentar o parâmetro para as notas.

4 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado por comissão específica designada pela Reitoria.

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS VAGAS

5.1 O critério para a concessão de vaga residual obedecerá à ordem de prioridade abaixo, desde que os candidatos tenham as mesmas condições de ocupar a vaga ofertada no período:

- a) Transferência voluntária externa para curso
- b) Remanejamento;
- c) Transferência voluntária externa para curso afim;
- d) Reopção para curso;
- e) Reopção para qualquer curso;
- f) Ingresso de graduados.

5.2 Somente será analisada a documentação dos candidatos das modalidades subseqüentes quando as vagas não forem preenchidas pelas modalidades anteriores.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá validade apenas para ingresso no 2º semestre letivo de 2015, dentro do limite de vagas fixadas no Anexo I, ou até que seja atingindo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As vagas residuais serão providas por meio de seleção própria realizada em duas etapas:

7.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá de análise de documentos, considerando os seguintes critérios:

- a) Matrícula ativa em IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente;
- b) Avaliação da carga horária integralizada.
- c) Afinidade entre os cursos;
- d) Não se aplicará as alíneas “a” e “b” quando o candidato concorrer na modalidade ingresso de graduados.

7.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente quando o número de candidatos classificados na primeira etapa, por modalidade de ingresso, for superior ao número de vagas ofertadas no período e, consistirá na análise do coeficiente de rendimento (CR) ou em prova objetiva.

- a) A utilização do coeficiente de rendimento far-se-á quando o número de candidatos for menor ou igual ao dobro do número de vagas ofertadas ou ainda no caso de não haver número mínimo de 12 (doze) concorrentes e resultará da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas na IES de origem, excetuando aquelas em que, no histórico, conste somente o aproveitamento de estudos.
- b) A utilização da prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos for maior que o dobro do número de vagas, desde que existentes, no mínimo, 12 (doze) concorrentes, e versará sobre conhecimentos, competências e habilidades consideradas pré-requisitos para as disciplinas que compõem o período do curso em que as vagas estão sendo ofertadas.

7.1.3 Quando o número de candidatos habilitados na primeira etapa for superior ao de vagas disponíveis, estas serão adjudicadas àqueles.

8 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, extraídas do conteúdo programático a ser publicado no edital de que trata o subitem 9.3 e elaboradas por banca examinadora específica.
- 8.2 A nota mínima será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 8.3 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 8 horas e término às 12 horas.
- 8.4 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8 horas.
- 8.5 O candidato receberá o caderno de prova contendo as questões de múltipla escolha.
- 8.6 O cartão de resposta será entregue após o início da prova e deverá ser conferido e assinado à vista dos fiscais.
- 8.7 O preenchimento do cartão de resposta deverá ser feito exclusivamente pelo candidato, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 8.8 Caso o candidato marque mais de uma opção como correta, a questão será anulada.
- 8.9 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- 8.10 Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 8.11 De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 8.12 O cartão de resposta deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.
- 8.13 O candidato que entregar o cartão de resposta não poderá retornar ao recinto.
- 8.14 O candidato somente poderá levar seu caderno de provas nos últimos 30 (trinta) minutos de prova.
- 8.15 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac.
- 8.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 8.17 Os procedimentos e o cronograma de execução da prova objetiva serão divulgados por ocasião do edital complementar de que trata o subitem 9.3.

9 DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado preliminar da primeira etapa será publicado **no dia 22 de junho de 2015**, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>;
- 9.2 Do resultado da primeira etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.
 - 9.2.1 Será admitida, por ocasião do recurso, a juntada de documentos para regularizar inscrição indeferida.
- 9.3 O resultado final da primeira etapa será publicado, **no dia 26 de junho de 2014**, no sítio eletrônico da Instituição <www.ufac.br>, no qual serão indicados os cursos e períodos para os quais haverá a realização de prova objetiva e análise de coeficiente de rendimento.
- 9.4 A data de divulgação do resultado da segunda etapa, quando houver, será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.
- 9.5 Do resultado da segunda etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.
- 9.6 A data de divulgação do resultado final será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <www.ufac.br>.
- 9.7 Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

10 DO DESEMPATE

10.1 São critérios de desempate sucessivamente:

10.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do concurso, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 Maior Coeficiente de Rendimento (CR), quando aplicável.

10.1.3 Maior idade.

10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

11.1 O período para realização da matrícula institucional e curricular para os candidatos classificados dentro do número de vagas será divulgado no resultado final, ocasião em que deverão apresentar, independentemente da origem, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

11.1.1 Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de graduação ou histórico escolar;

11.1.2 Documento de identificação oficial com foto;

11.1.3 CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;

11.1.4 Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

11.1.5 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

11.1.6 Comprovante de residência atual.

11.2 No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

11.3 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

11.4 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

11.5 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.6 O candidato que não realizar matrícula institucional no período definido perderá o direito à vaga a que foi classificado.

12 DA MATRÍCULA CURRICULAR

12.1 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo para o qual concorreu, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, desde que cumpridos os pré-requisitos.

12.2 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da Instituição, no endereço no endereço <www.ufac.br>.

13.2 Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até decorrido 25% (vinte e cinco por cento) das atividades acadêmicas do semestre letivo.

13.3 Os pedidos de aproveitamento de estudos deverá ser formalizado diretamente ao colegiado do curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

13.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

13.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar, no sítio eletrônico da instituição, no endereço <www.ufac.br>.eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

13.6 A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste edital.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 15 de maio de 2015.

Aline Andreia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS RESIDUAIS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2015

CAMPUS RIO BRANCO

| CURSO | VAGAS POR CURSO | VAGAS POR PERÍODO |
|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Artes Cênicas: Teatro (Lic.) | 14 | 04 vagas para o 4º período |
| | | 10 vagas para o 6º período |
| Ciências Econômicas (Bel.) | 32 | 17 vagas para o 6º período |
| | | 15 vagas para o 8º período |
| Direito (Bel.) | 02 | 01 vaga para o 4º período |
| | | 01 vaga para o 6º período |
| Educação Física (Lic.) | 12 | 01 vaga para o 4º período |
| | | 11 vagas para o 6º período |
| Enfermagem (Bel.) | 02 | 01 vaga para o 2º período |
| | | 01 vaga para o 6º período |
| Engenharia Agrônômica (Bel.) | 08 | 03 vagas para o 4º período |
| | | 03 vagas para o 6º período |
| | | 02 vagas para o 8º período |
| Engenharia Florestal (Bel.) | 40 | 08 vagas para o 4º período |
| | | 03 vagas para o 5º período |
| | | 08 vagas para o 6º período |
| | | 07 vagas para o 7º período |
| | | 14 vagas para o 8º período |
| Física (Lic.) | 08 | 04 vagas para o 4º período |
| | | 04 vagas para o 6º período |
| Geografia (Bel.) | 10 | 08 vagas para o 6º período |
| | | 02 vagas para o 4º período |
| Geografia (Lic.) | 03 | 02 vagas para o 4º período |
| | | 01 vaga para o 6º período |
| História (Bel.) | 07 | 04 vagas para o 4º período |
| | | 03 vagas para o 6º período |
| Letras/Francês (Lic.) | 01 | 01 vaga para o 4º período |
| Letras/Inglês (Lic.) | 18 | 05 vagas para o 4º período |
| | | 13 vagas para o 6º período |
| Letras/Libras (Lic.) | 01 | 01 vaga para o 2º período |
| Letras/Português (Lic.) | 14 | 14 vagas para o 6º período |
| Medicina (Bel.) | 07 | 04 vagas para o 3º período |
| | | 01 vaga para o 4º período |
| | | 01 vaga para o 6º período |
| | | 01 vaga para o 8º período |
| Medicina Veterinária (Bel.) | 23 | 01 vaga para o 4º período |
| | | 14 vagas para o 6º período |
| | | 08 vagas para o 8º período |

| | | |
|-------------------------|----|----------------------------|
| Música (Lic.) | 18 | 06 vagas para o 3º período |
| | | 12 vagas para o 5º período |
| Nutrição (Bel.) | 18 | 04 vagas para o 5º período |
| | | 14 vagas para o 7º período |
| Pedagogia (Lic.) | 03 | 03 vagas para o 6º período |
| Pedagogia/Xapuri (Lic.) | 05 | 05 vagas para o 6º período |
| Química (Lic.) | 02 | 02 vagas para o 2º período |
| Saúde Coletiva (Bel.) | 25 | 05 vagas para o 3º período |
| | | 09 vagas para o 9º período |
| Total | | 273 |

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

| CURSO | VAGAS POR CURSO | VAGAS POR PERÍODO |
|-------------------------|------------------------|----------------------------|
| Letras/Português (Lic.) | 26 | 01 vaga para o 2º período |
| | | 14 vagas para o 4º período |
| | | 11 vagas para o 6º período |
| Pedagogia (Lic.) | 01 | 01 vaga para o 4º período |
| Total | | 27 |